



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

EMENDA ADITIVA AO ANEXO III – PL Nº 171/2026

Processo nº 10033/2026

Altera a descrição da meta da Ação 2082 – Intervenções nos Sistemas Viários, constante do Programa 0014 – Desenvolvimento da Cidade e Habitação, do Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 1º Altere-a se meta vinculada à Ação 2082 – Intervenções nos Sistemas Viários, no Programa 0014 – Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no Anexo III – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, Ação 2082 – Intervenções nos Sistemas Viários, passando a vigorar a seguinte redação:

Ação	Meta	Quantidade	Unidade
2082 – Intervenções nos Sistemas Viários	Quilômetros de vias e de infraestrutura destinada à micromobilidade, inclusive cicloviária, implantados, ampliados e/ou requalificados, bem como metro linear de escadarias construídas e/ou requalificadas.	1.902.5	Km, m

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de junho de 2026.

AYLTON DADALTO

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir expressamente a ampliação, implantação e qualificação da infraestrutura cicloviária municipal entre as metas de intervenções nos sistemas viários do Município de Vitória.

A bicicleta deixou de ocupar papel meramente recreativo para consolidar-se como meio de transporte urbano corriqueiro, integrado ao deslocamento diário da população para o trabalho, estudo, lazer e demais atividades cotidianas. Esse fenômeno tem sido acentuado pela popularização das bicicletas elétricas, que ampliam o alcance dos deslocamentos cicloviários, tornam o modal acessível a um público mais diverso – inclusive pessoas com mobilidade reduzida e maiores distâncias a percorrer – e reforçam a tendência de consolidação da bicicleta como alternativa real aos demais modais motorizados.

A ampliação e qualificação da malha cicloviária guarda relação direta com, ao menos, três eixos estratégicos para o desenvolvimento do Município:

Sob a perspectiva da mobilidade urbana, a expansão da rede cicloviária contribui para a redução dos congestionamentos, a diminuição da emissão de poluentes, a otimização do sistema de transporte como um todo e a oferta de alternativas eficientes de deslocamento de curta e média distância, especialmente quando integrada aos corredores de transporte coletivo.

Sob a perspectiva do turismo, Vitória possui vocação natural para o cicloturismo, dada sua orla extensa, seu relevo favorável e seu potencial paisagístico. Cidades que investem em malhas cicloviárias contínuas, sinalizadas e integradas a pontos turísticos tendem a se consolidar como destinos atrativos para visitantes que buscam experiências de mobilidade ativa, gerando benefícios econômicos para o comércio local e para a rede hoteleira e gastronômica.

Sob a perspectiva da segurança viária, o crescimento expressivo da frota de bicicletas – convencionais e elétricas – em vias originalmente projetadas apenas para veículos motorizados tem ampliado os riscos de acidentes envolvendo ciclistas, sobretudo nos pontos de cruzamento e nas vias de maior fluxo. A ampliação, conexão e qualificação da infraestrutura cicloviária, eliminando discontinuidades e trechos de risco, é medida essencial para a proteção da vida e da integridade física dos usuários desse modal, que figuram entre os mais vulneráveis no trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Vitória possui reconhecida vocação para a mobilidade ativa e vem ampliando gradativamente sua infraestrutura cicloviária. Entretanto, ainda existem trechos desconectados, rotas incompletas e regiões que demandam expansão da rede existente, especialmente para garantir integração entre bairros, áreas comerciais, equipamentos públicos, escolas, parques, orla e demais polos de deslocamento e atração turística. Veja-se comparativo:

Ação	Meta	Quantidade	Unidade
Redação atual 2082 – Intervenções nos Sistemas Viários	Quilômetros de vias abertas e/ou requalificadas, Metro linear de escadarias construídas e /ou requalificadas	1.902,5	Km, m
Redação proposta 2082 – Intervenções nos Sistemas Viários	Quilômetros de vias e de infraestrutura destinada à micromobilidade, inclusive cicloviária, implantados, ampliados e/ou requalificados, bem como metro linear de escadarias construídas e/ou requalificadas.	Mantida (1.902,5)	Km, m

Síntese das alterações

- Substituição do conceito restrito de “vias abertas e/ou requalificadas” por “vias e infraestrutura destinada à micromobilidade, inclusive cicloviária”, ampliando o objeto da meta para além das vias tradicionais.
- Inclusão dos verbos “implantados” e “ampliados”, ao lado de “requalificados”, ampliando o alcance da meta para além de mera abertura/requalificação.
- Quantidade e unidade de medida mantidas inalteradas (1.902,5 – Km, m), preservando a meta numérica já proposta.

A inclusão expressa da malha cicloviária na ação de Intervenções nos Sistemas Viários reforça o compromisso do Município com a mobilidade sustentável, com o desenvolvimento do potencial turístico local e com a construção de uma cidade mais segura, acessível e eficiente para todos os seus usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

A medida é compatível com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e com o Código Municipal de Micromobilidade Urbana (Lei nº 10.333/2026) e não implica criação imediata de despesa, limitando-se a orientar as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, observadas as disponibilidades financeiras e os critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de junho de 2026.

AYLTON DADALTO
Vereador – Republicanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003100380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 15/06/2026 16:16

Checksum: **8B129985DE44F69863FB44C42B45A1542650C3CCB3DE2606BCB0723182673949**